



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



DECRETO Nº 026/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TAMBORIL EM MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica criada a **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TAMBORIL**, localizada na zona rural do município de Marcolândia, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 2º- A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TAMBORIL** possui área de 5,027 hectares, situada na zona rural do município de Marcolândia, e terá seus limites devidamente identificados através de georreferenciamento da área.

Art. 3º- A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TAMBORIL** tem como objetivo preservar a natureza sendo admitido o uso direto ou indireto dos seus recursos naturais com exceção dos casos previstos na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º- A classificação desta Unidade de Conservação Ambiental será do tipo **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, passando a ser intitulada **APA AÇUDE TAMBORIL**.

Art. 5º- A organização administrativa e a elaboração de plano de manejo para a área e demais estudos necessários será de responsabilidade do poder executivo municipal sob acompanhamento do órgão ambiental do município de Marcolândia.

Art. 6º- As despesas do serviço de execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do município e recursos oriundos de organizações fomentadoras de ações ambientais.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), em 08 de Maio de 2023.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, Centro - CEP: 64.685-000 - Marcolândia-PI
Telefone: (89) 3439-1174